



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Ata de Registro de Preços nº 003/2018

**Processo Licitatório nº 00003/2018**  
**Pregão Presencial RP nº 0002/2018**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **RAIMUNDO DA SILVA RAMOS - ME**, estabelecida à Rua das Palmeiras, 15 – centro – Passabém/MG, inscrita no CNPJ sob o número 17.191.149/0001-06, inscrição estadual número 001736249.00-38, representada neste instrumento pelo Sr. Raimundo da Silva Ramos, inscrito no CPF sob o nº. 289.546.456-15 e portador da Carteira de Identidade nº. M -17.043, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM**, *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, de Educação, de Saúde, de Obras e Secretaria Municipal de Ação Social, cada qual gerenciando os pedidos por elas realizados através dos Gestores de Contratos, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.



## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;
- d) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;
- e) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- g) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(o) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;
- Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

## DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 30.020,40 (trinta mil vinte reais e quarenta centavos ), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2018 serão:

FICHA	DOTAÇÃO
68	02.03.01.04.122.0052.2012.3.3.90.30.00
163	02.04.01.12.122.0052.2032.3.3.90.30.00
167	02.04.01.12.122.0052.2033.3.3.90.30.00
183	02.04.01.12.361.0403.2039.3.3.90.30.00
232	02.04.01.12.365.0416.2047.3.3.90.30.00
248	02.05.02.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00
273	02.05.02.10.301.0203.2054.3.3.90.30.00
284	02.05.02.10.301.0203.3020.3.3.90.30.00
296	02.05.02.10.302.0210.2057.3.3.90.30.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

321	02.05.02.10.302.0210.2062.3.3.90.30.00
329	02.05.02.10.302.0210.2063.3.3.90.30.00
356	02.05.02.10.303.0230.2068.3.3.90.30.00
390	02.07.01.15.122.0052.2073.3.3.90.30.00
408	02.07.01.15.452.0504.2075.3.3.90.30.00
427	02.07.01.15.452.050420178.3.3.90.30.00
434	02.07.01.17.512.0611.2079.3.3.90.30.00
495	02.08.01.08.241.0205.2092.3.3.90.30.00
510	02.08.01.08.244.0125.2094.3.3.90.30.00
539	02.08.02.08.243.0122.2099.3.3.90.30.00
550	02.08.04.08.122.0052.2101.3.3.90.30.00
559	02.08.04.08.244.0125.2102.3.3.90.30.00
567	02.09.01.13.392.0052.2104.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento. Onde deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

a.1) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem.

a.2) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital (marca, qualidade, validade) a troca deverá ser efetuada 24 horas.

**Cláusula 20ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

**Cláusula 23ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 24ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.

**Cláusula 25ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 26ª.** Em casos excepcionais, devidamente justificado previamente ao Gestor do Contrato, e mediante autorização da autoridade competente, o Contratado poderá subcontratar parte dos produtos, objetos da presente licitação, ressaltando que as quantidades serão limitadas pela administração em decorrência das circunstâncias, vedada a subcontratação total.

**Cláusula 27ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 21/02/2018 a 20/02/2019 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 28ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos, através dos servidores designados;
- e) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 29ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades;
- i) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- j) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.
- k) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- l) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- m) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- n) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital deste processo.
- o) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.
- p) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

## DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 30ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 31ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 32ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 33ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 34ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 36ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 37ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 0002/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 38ª.** O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 39ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 40ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 41ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0003/2018 - Processo Licitatório nº 00002/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, 21 de fevereiro de 2018.

**RONALDO AGAPITO DE SÁ**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**

**Contratado**  
**RAIMUNDO DA SILVA RAMOS – ME**  
**CNPJ 17.191.149/0001-06**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, celebrada entre a PMP e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 0002/2018**.

EMPRESA: RAIMUNDO DA SILVA RAMOS – ME - CNPJ Nº 17.191.149/0001-06						
ITEM	QTD	UN.	MARCA	PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	500	FR	DULAR	<b>AGUA SANITARIA</b> FR c/ 02 lt água sanitária embalagem de 2 litros - composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo entre 2% a 2,5%, normas técnicas: com registro no ministério da saúde, certificado do anvisa.	2,00	1.000,00
5	250	FR	FLOPS	<b>ALCOOL ETILICO EM GEL</b> 68 a 72 graus (500 g) > indicado para anti-sepsia complementar das mãos apos a lavagem com sabonete. na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número do lote. FR com 500 gramas.	4,35	1.087,50
6	300	FR	FLOPS	<b>ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO</b> 46 INPM (para limpeza) - límpido, isento de partículas, com teor alcoólico 46 INPM (ou 54 gl), acondicionado em embalagem plástica lacrada, em conformidade com a RDC anvisa 46/2002. Embalagem de 1 litro	4,10	1.230,00
7	40	FR	MAIS	<b>AMACIANTE DE ROUPA</b> , aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. FR de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	5,65	226,00
12	500	FR	START	<b>AZULIM</b> p/ limpeza pesada - fr -c/ 01lt em embalagem super resistente com tampas bem fixa nas embalagens	4,20	2.100,00
22	150	FR	INGLESA	<b>CERA</b> , tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. cor: incolor /amarela/ vermelha. FR de 750ml.	7,40	1.110,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

23	40	FR	<b>MAIS</b>	<b>CERA LIQUIDA</b> ardósia verde 850 ml de boa qualidade embalagem de 850 ml brilho instantâneo, com a seguinte composição: parafina, carnauba, plastificante, resina acrílica, polietileno, metildiglicol, conservantes amônicos e não iônicos, alcanolamedada corante, perfume e água, embalagem com rotulagem, validade, data de fabricação, notificação na anvisa.	7,10	284,00
24	400	FR	<b>KANECHON</b>	<b>CLORO 1L</b> composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo entre 4,95% a 4,99%, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação se houver e data de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem 1 litro.	2,20	880,00
30	25	UNI	<b>BELLACOT ON</b>	<b>CONDICIONADOR</b> embalagem de 480 ml, formula suave, com pro vitamina b5 e vitamina e contem ph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente alergia, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra.	8,30	207,50
36	100	CX	<b>LUMINOSA</b>	<b>COTONETES</b> cx c/ 75 unid - hastes com pontas arredondadas de puro algodão, que proporcionam absoluta segurança - com solução antigerme, flexíveis, possibilitam a limpeza de regiões delicadas com suavidade;	1,70	170,00
41	500	FR	<b>AZULIM</b>	<b>DESINFETANTE 2L</b> desinfetante translúcido, aroma de pinho FR plástico, na embalagem deverá conter data de fabricação e vencimento do produto	4,00	2.000,00
43	1000	FR	<b>AÇO BOM</b>	<b>DETERGENTE NEUTRO 500ML</b> detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. FR de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde ,testado dermatologicamente.	1,50	1.500,00
48	250	PCT	<b>BRILHOS</b>	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> material lã de aço carbono, formato retangular. Características adicionais: textura macia, degradável, 100% ecológico, bactericida, aplicação em utensílios	1,48	370,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

				e limpeza em geral, dimensões mínimas 15 x 15 cm, peso mínimo 60gr. pacote c/ 8 unidades, embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação.		
49	300	UNI	<b>SOFT COMFORT</b>	<b>ESPONJA PARA COZINHA</b> dupla face anti bactericida. Esponja de limpeza geral, material espuma/fibra sintética, sendo uma face macia e a outra áspera, formato retangular medindo 110x74x23mm.	0,85	255,00
60	40	PCT		<b>FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL)</b> com proteção máxima, alta absorção, camada extra absorvente, gel superabsorvente, difusor de líquido, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. * hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo c/24uni	16,00	640,00
62	50	PCT	<b>PLAZAPEL</b>	<b>GARFO DESCARTÁVEL</b> em plástico transparente, apresentando resistência c/50	2,90	145,00
66	20	PCT	<b>PEGG</b>	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	1,30	26,00
67	10	UNI	<b>BAYGON</b>	<b>INSETICIDA MULTIUSO</b> a base de água com solvente. aerosol, FR com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propolente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na anvisa	7,80	78,00
71	100	FR	<b>BRILHA ALUMINIO</b>	<b>LIMPA ALUMINIO - 500 ML</b> composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Contém tensoativo biodegradável. FR com 500 ml.	2,00	200,00
75	500	FR	<b>SUPER GLOBO</b>	<b>LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML</b> dermatologicamente testado. Composição: tenso ativo aniônico alcalinizaste, álcool etílico, sequestrante, conservantes, fragrância e água. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. FR contendo 500 ml.	2,85	1.425,00
79	30	FR	<b>POLIFLOR</b>	<b>LUSTRA MÓVEIS 200 ML</b> , composição ceras naturais, aroma	5,50	165,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

				lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, FR com, no mínimo, 200ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac). Validade mínimo de 24 meses a partir da entrega.		
81	300	PAR	MUCAMBO	LUVAS – embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bioabsorvível tamanho P,M,G	4,50	1.350,00
86	20	PCT	AÇO BOM	PALHA DE AÇO nº 1 composição em aço carbono. Para limpeza e brilho. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Pacote contendo 25 gramas.	0,90	18,00
88	300	PCT	SEK	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO antibacterial do tipo **perfex 60x33 pacote com 5 unidades	4,00	1.200,00
90	1.000	PCT	DELICATE	PAPEL HIGIÊNICO folha simples 30m, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na emb., acondicionado em pct com 6 unid. espec.: gramatura mínima de 18g/m <sup>2</sup> ; capac/absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%; tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 6 segundos; furos máximo 15 em mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; pintas máximo 1,3 em mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; resistência a tração a seco direção de fabricação mínimo 140 em n/m; resistência a tração a seco direção transversal mínimo 70 e composição fibrosa, de acordo com a NBR NM ISO 2470:2001, NBR NM ISO 536:2000, NBR 15004:2003, NBR NM ISO 1924-2:2001, NBR 8259:2002, NBR 15134:2007 E NBR 14129:1998.	2,00	2.000,00
91	20	ROLO	LIFE CLEAN	PAPEL MANTEIGA, contendo 7,5 metros, com identificação do produto, marca do fabricante.	3,60	72,00
92	200	PCT	STILUS	PAPEL TOALHA (c/ 1000 fls) (papel interfolhado de 02 dobras. Fibras 100% natural cor clara. Tamanho 20 x 21 cm. Pacote com 1000 (mil) folhas)	3,35	670,00
93	500	UNI	CRISTAL	PASTA ROSA MACIA MULTIUSO, para limpeza de louças de banheiro, embalagem com 500	2,80	1.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

				gramas tipo pasta cristal ou similar		
94	20	UNI	SBRISSA	<b>PENEIRA COM CABO 15 CM (35CM)</b> de nylon; com diâmetro de (200)mm peneira; de nylon; com diâmetro de (200)mm; com borda de polipropileno; tipo com cabo e suporte de apoio na outra lateral; para separar impurezas; uso doméstico; acondicionada em separar impurezas; uso doméstico; acondicionada em embalagem em embalagem apropriada	6,70	134,00
95	40	PCT	ENERGIZER	<b>PILHA ALCALINA PALITO</b> , tamanho AAA pilha alcalina palito, tamanho AAA, 1,5v não recarregável. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado embalagem com 2 unid	4,40	176,00
96	100	PCT	EVEREADY	<b>PILHA ALCALINA PEQUENA</b> , tamanho aa pilha alcalina pequena, tamanho aa, 1,5v não recarregável. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado embalagem com 2 unid	4,00	400,00
97	20	PCT	RAYOVAC	<b>PILHA C-</b> tipo alcalina, tamanho c, voltagem 1,5v. embalagem com 2 unidades. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	1,95	39,00
100	100	PCT	COPOZAN	<b>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL</b> fundo (cumbuca) 15cm de diâmetro a embalagem deve conter 10 unidades em cada pacote	1,05	105,00
105	12	UNI	METALPLAST	<b>RODO DE PASSAR CERA</b> base de madeira com espuma de alta densidade ideal para cera líquida.	5,30	63,60
106	60	PCT	CONDE	<b>SABÃO EM BARRA COM GLICERINA C/5 - 200 G</b> neutro. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão ácidos graxo de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Testado dermatologicamente. Peso: 200 gramas.	4,80	288,00
107	500	CX	ASSIM	<b>SABÃO EM PÓ</b> embalagem em	6,20	3.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

				caixa de papelão anatômica de 1000 gramas, com sistema prático para fechamento após o uso, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo crq, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade mínima do produto de 24 meses, sac, dosagem do produto e composição. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. Validade mínima do 21,80 produto de 24 meses. Constar da embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fab, e nº do lote.		
109	20	UNI	<b>MOTIVUS</b>	<b>SABONETE TABLETE PERFUMADO - 90 G</b> composição básica: sabão base de sódio, edta tetrasódico, bht, água, perfume, carbonato de cálcio, cloreto de sódio e dióxido de titânio. Tablete pesando 90 gramas.	1,09	21,80
116	20	UNI	<b>BOMBRIL</b>	<b>SAPÓLIO EM PO - 300 G</b> (composição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, carga, corante e fragrância. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. FR contendo 300 gramas)	5,00	100,00
134	200	UNI	<b>SACRAMENTO</b>	<b>VASSOURA PIAÇAVA 22 CM</b> (vassoura com cabo e base em madeira. Base de piaçava com no mínimo 06 fileiras de cerdas, de boa qualidade. Medidas mínimas: base mínima 16 cm e cabo de madeira aparelhado 1,20m. vassoura nº 5. no produto deverá constar obrigatoriamente a marca e o número da vassoura)	18,00	3.600,00
137	40	UNI	<b>POZANI</b>	<b>VELA PARA FILTRO DE BARRO</b>	4,60	184,00
<b>FORNECEDOR R\$ 30.020,40 (trinta mil e vinte reais e quarenta centavos)</b>						